Câmara

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.366, DE 15 DE MARÇO DE 2000.

"Considera a Associação dos Portadores de Deficiências Físicas de Gurupi, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública nos termos da Lei".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DE GURUPI – APODEFIGUR**, entidade civil, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 645, Centro, Gurupi-TO, com inscrição no CPNJ nº 02.994.766/0001-64, é por Lei considerada entidade sem fins lucrativos.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Março de 2000.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei1366